

## Apêndice 20 – Encargos Sociais – Rio Grande do Norte

RIO GRANDE DO NORTE		VIGÊNCIA A PARTIR DE 10/2021			
ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA					
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COM DESONERAÇÃO		SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA %	MENSALISTA %	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>					
A1	INSS	0,00%	0,00%	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%	0,60%	0,60%
A6	Salário Educação	2,50%	2,50%	2,50%	2,50%
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%
<b>A</b>	<b>Total</b>	<b>16,80%</b>	<b>16,80%</b>	<b>36,80%</b>	<b>36,80%</b>
<b>GRUPO B</b>					
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	Não incide	17,98%	Não incide
B2	Feriados	4,28%	Não incide	4,28%	Não incide
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87%	0,66%	0,87%	0,66%
B4	13º Salário	11,02%	8,33%	11,02%	8,33%
B5	Licença Paternidade	0,07%	0,06%	0,07%	0,06%
B6	Faltas Justificadas	0,73%	0,56%	0,73%	0,56%
B7	Dias de Chuvas	1,80%	Não incide	1,80%	Não incide
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11%	0,08%	0,11%	0,08%
B9	Férias Gozadas	11,00%	8,32%	11,00%	8,32%
B10	Salário Maternidade	0,03%	0,02%	0,03%	0,02%
<b>B</b>	<b>Total</b>	<b>47,89%</b>	<b>18,03%</b>	<b>47,89%</b>	<b>18,03%</b>
<b>GRUPO C</b>					
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,17%	3,91%	5,17%	3,91%
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,12%	0,09%	0,12%	0,09%
C3	Férias Indenizadas	2,77%	2,10%	2,77%	2,10%
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,01%	2,28%	3,01%	2,28%
C5	Indenização Adicional	0,43%	0,33%	0,43%	0,33%
<b>C</b>	<b>Total</b>	<b>11,50%</b>	<b>8,71%</b>	<b>11,50%</b>	<b>8,71%</b>
<b>GRUPO D</b>					
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,05%	3,03%	17,62%	6,64%
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,43%	0,33%	0,46%	0,35%
<b>D</b>	<b>Total</b>	<b>8,48%</b>	<b>3,36%</b>	<b>18,08%</b>	<b>6,99%</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D)</b>		<b>84,67%</b>	<b>46,90%</b>	<b>114,27%</b>	<b>70,53%</b>

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET



---

*Emitido em 06/09/2022*

**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS Nº 8/2022 - INFRA/COPB (11.08.00.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:21 )*  
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES  
ENGENHEIRO-AREA  
INFRA (11.08)  
Matrícula: ###376#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo:  
**PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS**, data de emissão: **06/09/2022** e o código de  
verificação: **9aae10b722**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS**  
**SETOR DE ORÇAMENTOS**

**ANEXO**

**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI).**

<b>1.0 - Lucro (%)</b>	<b>6,90</b>
<b>2.0 – Total das Despesas Indiretas (%)</b>	
2.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	<b>4,00</b>
2.1.1 - Rateio da Administração Central	
2.1.2 – Despesas Específicas	
2.2 - TAXAS DE RISCO	1,27
2.3 – CUSTO FINANCEIRO	1,23
2.4 - TRIBUTOS	<b>10,65</b>
2.4.1 - COFINS	3,00
2.4.2 - PIS	0,65
2.4.3 – ISS (Santa Cruz)	2,50
2.4.4 – CPRB	4,50
<b>3.0 – Taxa Total de BDI (%)</b>	<b>27,50</b>

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

**Em que:**

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;  
R = taxa representativa de riscos;  
S = taxa representativa de seguros;  
G = taxa representativa de garantias;  
DF = taxa representativa das despesas financeiras;  
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e  
T = taxa representativa da incidência de tributos.

**I** - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU.

**II** - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

**III** - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na **Súmula nº. 254/2010**, do Tribunal de Contas da União;

**IV** – Quando o objeto do certame for a “elaboração de projetos”, a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a “taxa representativa do lucro/remuneração” e a “taxa representativa da incidência de tributos”.



---

*Emitido em 06/09/2022*

**PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI) Nº 15/2022 -  
INFRA/COPB (11.08.00.11)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:21 )*  
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES  
ENGENHEIRO-AREA  
INFRA (11.08)  
Matrícula: ###376#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **15**, ano: **2022**, tipo:  
**PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI)**, data de emissão:  
**06/09/2022** e o código de verificação: **17e4e82ae4**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**SUPERINTENDÊNCIA DE INFRA-ESTRUTURA**  
**DIRETORIA DE PROJETOS E OBRAS**  
**SETOR DE ORÇAMENTOS**

**ANEXO**

**PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS (BDI/LDI).**

<b>1.0 - Lucro (%)</b>	<b>4,00</b>
<b>2.0 – Total das Despesas Indiretas (%)</b>	
2.1 - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL DA OBRA	<b>3,45</b>
2.1.1 - Rateio da Administração Central	
2.1.2 – Despesas Específicas	
2.2 - TAXAS DE RISCO	1,33
2.3 – CUSTO FINANCEIRO	0,85
2.4 - TRIBUTOS	<b>8,15</b>
2.4.1 - COFINS	3,00
2.4.2 - PIS	0,65
2.4.3 – CPRB	4,50
<b>3.0 – Taxa Total de BDI (%)</b>	<b>19,65</b>

Para o cálculo do BDI considera-se a seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$$

**Em que:**

AC = taxa representativa das despesas de rateio da administração central;  
R = taxa representativa de riscos;  
S = taxa representativa de seguros;  
G = taxa representativa de garantias;  
DF = taxa representativa das despesas financeiras;  
L = taxa representativa do lucro/remuneração; e  
T = taxa representativa da incidência de tributos.

**I** - O percentual do BDI/LDI deverá ser norteado pelo Acórdão nº. 2622/2013-Plenário/TCU.

**II** - O percentual total apurado do BDI/LDI deverá incidir de forma direta sobre o somatório dos custos totais de cada item de serviço.

**III** - Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI/LDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalística, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante, conforme determinação contida na **Súmula nº. 254/2010**, do Tribunal de Contas da União;

**IV** – Quando o objeto do certame for a “elaboração de projetos”, a UFRN considera na composição do LDI/BDI, apenas a “taxa representativa do lucro/remuneração” e a “taxa representativa da incidência de tributos”.



---

*Emitido em 06/09/2022*

**PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI) N° 16/2022 -  
INFRA/COPB (11.08.00.11)**

**(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:21 )*  
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES  
ENGENHEIRO-AREA  
INFRA (11.08)  
Matrícula: ###376#8

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2022**, tipo:  
**PLANILHA DA COMPOSIÇÃO DO LUCRO E DAS DESPESAS INDIRETAS (BDI/LDI)**, data de emissão:  
**06/09/2022** e o código de verificação: **720db67cde**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE  
COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E PROJETOS BÁSICOS

**DECLARAÇÃO Nº 14176/2022 - INFRA/COPB (11.08.00.11)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Natal-RN, 06 de setembro de 2022.**

**DECLARAÇÃO FINAL - ORÇAMENTO**

Declaramos para os devidos fins que o custo global da obra em objeto foi obtido a partir de custos unitários de insumos e serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes ao Sistema Nacional de Pesquisa de Preços e Índices da Construção Civil (SINAPI), conforme assevera o Decreto nº 7.983/2013, constando o devido código SINAPI de cada serviço na planilha orçamentária

No tocante aos serviços onde restou impossibilitada a utilização do SINAPI para a formação de seus preços, esses foram obtidos por meio de outras bases referenciais, como pacífica os Acórdãos do TCU: 3.272/2011 - Plenário; 3.061/2011 - Plenário e 1923/2016 - Plenário; incorporando em suas composições de custo unitário os custos dos insumos constante no SINAPI; ou ainda, tiveram seus preços obtidos por meio de pesquisa de mercado, em acordo ao Decreto 7.983/2013.

Ainda, declaramos que a taxa denominada BDI foi devidamente acrescida ao orçamento da obra, em todos os itens contidos na planilha orçamentária e, conseqüentemente, ao preço global do orçamento; de modo a contemplar em sua composição:

- A taxa de rateio da administração central (parcela 2.1);
- os percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado (parcela 2.4);
- a taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento (parcela 2.2);
- taxa de despesas financeiras (parcela 2.3) e
- taxa de lucro (parcela 1.0).

Atentamos, que os elementos que compõem o BDI, os valores adotados para cada parcela e a fórmula de cálculo final do BDI; estão fundamentados a partir do Acórdão 2.622/2013-TCU Plenário

Por fim, também asseveramos que todas as peças técnicas relativas ao orçamento do objeto em questão estão devidamente apresentadas no processo tais como composições de custos unitários, detalhamento de encargos sociais e BDI; sem a indicação mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas, conforme preconiza a Súmula 258 do TCU.

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:21)*  
POLLYANNA THAIS TAVARES BATISTA NUNES  
ENGENHEIRO-AREA  
INFRA (11.08)  
Matricula: ###376#8

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:25)*  
RAFAEL FERREIRA ALVES DE ASSIS  
ENGENHEIRO-AREA  
INFRA (11.08)  
Matricula: ###189#0

*(Assinado digitalmente em 06/09/2022 11:55)*  
CRISTINA HORIE  
TERCEIRIZADO  
CPF: ###.###.378-##

**Processo Associado: 23077.026675/2022-12**

Visualize o documento original em <https://sipac.ufrn.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **14176**, ano: **2022**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **06/09/2022** e o código de verificação: **92ad963bd0**